



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 534/2018

SÚMULA: Exclui o Inciso III do Art. 1º da Lei Municipal Nº 497/2016 de 12 de maio de 2016.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica excluído o Inciso III do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 497/2016 de 12 de maio de 2016.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 497/2016 de 12 de maio de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de janeiro de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7744
Página nº B - 05
Data de: 13/01/2018